



# JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CAMBRA

## Edital de Deliberação

Em cumprimento do disposto no artigo 91º do Decreto-lei 169/99, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º.1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º.75/2013, de 12 de Setembro, dá-se conhecimento de que, em Reunião Privada n.º 29/2013, efectuada no dia 31 de Outubro de 2013, foram tomadas as seguintes deliberações:

**Ponto Um** – Foi aprovada por unanimidade a distribuição de funções e pelouros, nos termos do n.º2 do art. 38º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º.1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º.75/2013, de 12 de Setembro:

Presidente – Fernanda Maria Silva dos Santos Anunciação

Pelouros: - Recursos Humanos

- Urbanismo
- Protecção Civil
- Património
- Acção Social
- Relações Públicas
- Segurança
- Autocarro

Secretário – Vítor Manuel Novo

Pelouros – Espaços Verdes

- Higiene Pública
- Arruamentos
- Toponímia
- Trânsito
- Cemitério

Tesoureiro – Humberto Joaquim Camacho Torrinha

Pelouros – Posto de Correios

- Saúde
- Desporto



## JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CAMBRA

- Toponímia
- Transportes
- Trânsito
- Cemitério

Vogal – Clarisse Maria Pedrosa Garcia

Pelouros - Educação e Juventude

- Cultura
- Acção Social
- Património
- Mercado

Vogal – Guida Palha Soares de Almeida

Pelouros - Iluminação Pública

- Parques Infantis
- Transportes
- Arruamentos
- Polidesportivos

**Ponto Dois** - Foi aprovada por unanimidade a nomeação do Sr. Humberto Joaquim Camacho Torrinha como substituto legal da Presidente da Junta de Freguesia.

**Ponto Três** – Foi aprovado por unanimidade o exercício das funções da Presidente da Junta de Freguesia em regime de tempo inteiro.

**Ponto Quatro** – Foi aprovado por unanimidade a delegação de competências da Junta de Freguesia na sua Presidente, ao abrigo do art. 35º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º. 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º.1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º.75/2013, de 12 de Setembro.

**Ponto Cinco** – Foi aprovado por unanimidade o limite de 5000,00€ (cinco mil euros) na autorização de despesas a realizar pela Presidente da Junta, ao abrigo da alínea i) do n.º1 do art. 38º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º. 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º.1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º.75/2013, de 12 de Setembro.

**Ponto Seis** – Foi aprovada por unanimidade a calendarização das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo do art. 30º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei



## JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CAMBRA

n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º. 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º.1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º.75/2013, de 12 de Setembro, para todas as sextas-feiras, pelas 10h00, sendo a última reunião de cada mês pública.

**Ponto Sete** – Foi aprovado por unanimidade que, para as movimentações das contas bancárias, sejam obrigatórias duas assinaturas de quaisquer dos cinco elementos do Executivo.

**Ponto Oito** – Foi aprovada por unanimidade a delegação de competência para a certificação de fotocópias, nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000 de 13 de Março, nos funcionários da Secretaria da Junta de Freguesia, nomeadamente: Sónia Maria Almeida Pereira dos Santos, Bruno Filipe Ribeiro Costa e Carla Filipa Rodrigues da Costa Farinha.

Casal de Cambra, 01 de Novembro de 2013

CF